

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 2.964, DE 5 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.020418/2019-20, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CARSEG INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 06.022.757/0001-62, situada no Município de Criciúma - SC, Avenida Jorge Elias de Lucca, nº 550, Fundos/Anexo Posto Angeloni, Nossa Senhora da Salete, CEP: 88.813-390 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.079, DE 9 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a Portaria nº 2.789, de 5 de setembro de 2018, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Ministro Victor Konder (código OACI: SBNF), localizado em Navegantes/SC, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR de SBNF;

Considerando o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 9 de julho de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 304/2019/GTDA/GCOP/SIA-ANAC; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00058.505347/2017-35, resolve:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo LI da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 26, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Ministro Victor Konder (código OACI: SBNF), localizado em Navegantes/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 2.081, DE 9 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso XV, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXII e §3º, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Resolução nº 153, de 18 de junho de 2010, nos itens 5.1.2 e 5.2.1.1, da Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 11-3, aprovada pela Portaria nº 1.460/GC3, de 20 de setembro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.018985/2019-93, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor do Aeródromo Público Bartolomeu Lisandro, localizado em Campos dos Goytacazes/RJ (código OACI: SBCP).

Art. 2º A aprovação de Plano Diretor do Aeroporto não sobrepõe entendimentos de processos subsequentes, correlatos à segurança operacional aeroportuária, sendo responsabilidade do operador de aeródromo manter o Plano Diretor atualizado.

Art. 3º A aprovação do Plano Diretor do Aeroporto não garante o cadastramento, pela ANAC, da expansão pretendida da infraestrutura aeroportuária, de modo que eventuais modificações de características ou cadastramentos vindouros deverão atender aos regulamentos processuais e materiais vigentes na oportunidade de sua implementação.

Art. 4º O disposto na presente Portaria não dispensa o operador de aeródromo da observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano e outras posturas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 2.105, DE 11 DE JULHO DE 2019

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.015010/2019-11, resolve:

Art. 1º Revalidar, por 3 (três) anos, o credenciamento do médico Dr. Jorge Antonio Winckler, CRM-RS 16068, MC 126, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Uruguai, nº 1.992, Sala 202, Centro, Passo Fundo (RS), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pela referida médica, no âmbito dos termos desta portaria, desde 28 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL BASTOS ROMÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE SUSPENSÃO PARCIAL DOS EFEITOS DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno do DNIT; art. 37 da Instrução Normativa nº 6/DG/DNIT SEDE, de 24 de maio de 2019, publicada no DOU em 28/05/2019, Seção 1, página 27; decide:

Suspender parcialmente os efeitos da Decisão de Superior Instância (SEI nº 0876574) aplicada em desfavor do CONSÓRCIO ISOLUX/CORSAN, no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.010074/2015-58, em decorrência do deferimento do pedido de concessão de efeito suspensivo à apelação

interposta nos autos da Ação Judicial nº 1005651-83.2018.4.01.3400, para suspender a exigibilidade da multa aplicada no Processo Administrativo nº 50600.010074/2015-58, até o julgamento do recurso de apelação interposto.

Desta forma, fica intimado o CONSÓRCIO GRUPO ISOLUX/CORSÁN, formado pelas empresas ISOLUX PROJETOS E INSTALAÇÕES LOA, empresa Líder, inscrita no CNPJ/MF nº 07.356.815/0001-57 e CORSÁN-CORVIAM CONSTRUCCION S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 15.271.426/0001-57, da decisão prolatada.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

DELIBERAÇÃO Nº 28, DE 6 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.815/13, a qual em seu Art. 20 institui que o Conselho de Autoridade Portuária - CAP é um órgão consultivo da administração do porto; CONSIDERANDO Nota Técnica 01/2019 da Comissão Tarifa (Resolução DIRPRE nº 169/2019); CONSIDERANDO que o levantamento realizado demonstra de uma forma geral um incremento irrisório nas diversas naturezas de carga desde o ano de 2010; CONSIDERANDO que não cabe a CDP, na condição de Empresa Pública, subsidiar seus clientes por meio de recursos públicos; CONSIDERANDO decisão da DIREXE, em sua 1237ª R.O, realizada em 05/06/2019; POR UNANIMIDADE delibera:

I - Revogar a Deliberação CAP nº 10/2010, de 29 de julho de 2010.

EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA
Diretor-Presidente

MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA
Diretora de Gestão Portuária

MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 653, DE 12 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Ministério da Educação, no Bloco "L", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública; no inciso VI do art. 53 do Anexo à Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Nacional de Segurança Pública; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 4382/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC, de 9 de julho de 2019, do Ministro de Estado da Educação, e a Nota Técnica nº 87/2019/CGPLANFN/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ, constante do Processo nº 08000.029053/2019-32, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério da Educação, em caráter episódico e planejado, nos dias 11 e 12 de julho de 2019, nas ações de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, na defesa dos bens e dos próprios da União, no prédio do Bloco "L", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do 4º do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 654, DE 12 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública na cidade de Boa Vista, em apoio ao Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; no inciso VI do art. 53 do Anexo à Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Nacional de Segurança Pública; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício 211/2019 - GAB/GOV, de 11 de junho de 2019, Governador do Estado de Roraima e a Nota Técnica nº 78/2019/CGPLANFN/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ, constante do Processo nº 08027.000468/2019-26, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, na cidade de Boa Vista, em apoio aos órgãos de segurança pública no Estado de Roraima, para atuar nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 23 de julho de 2019.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

